

COMARCA DE XANXERÊ-SC (ELETRÔNICO)

1º Leilão: 09/12/2025 - 14:30 2º Leilão: 11/12/2025 - 14:30

Local: Rua 2900, 66 Sala 1102 - Bairro Centro - Balneário Camboriú/SC

Leiloeiro: Suélem Regina Bocasanta

LOTE: 001

Imóvel Matrícula nº 5.187 do ORI da Comarca de Xanxerê-SC. PROCESSO Nº 5000213-41.2014.8.24.0080 — CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EXEQUENTE: NELCINDA MENEGATTI BERTO (PROCURADOR: JOSÉ LUIZ BERTO) EXECUTADA: INDÚSTRIAS REUNIDAS GRACIOSO BERTO LTDA BEM: Imóvel Matrícula nº 5.187 do ORI da Comarca de Xanxerê-SC. Prédio residencial e comercial, descrito nesta Matrícula. Parte dos lotes nºs 10 e 11, quadra 49, com área de 1.033,33m², sendo um prédio em alvenaria, de 02 pisos, com 05 apartamentos (sendo dois prontos e três por acabar). O imóvel está localizado na Rua Independência, nº 268, esquina com a Rua Victor Konder, Centro, Xanxerê-SC. De medidas e confrontações constantes da Matrícula re refeitura, o imóvel possuí área total construída de 1.789,60m², dividindo-se da seguinte forma: Sala comercial 01 com área de 295,60m², sala comercial 02 com área de 334,00m², apartamento 01 com área de 280,00m², apartamento 03 com área de 165,00m², apartamento 04 com área de 167,00m² e apartamento 05 com área de 206,00m². Avaliado em R\$ 4.850.000,00 (Quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil reais). Depositário: Evandro Luiz Berto, Rua Olímpio Júlio Tortatto, nº 275, apto 01, Centro, Xanxerê-SC. DÉBITOS, HIPOTECA E CONCURSO DE CREDORES: Os débitos que recaiam sobre o bem, seja de natureza tributária (IPTU), propter rem (condomínio), serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, caput e parágrafo único, do CTN, c/c com o art. 908, § 1º, do CPC e Art.345 C.C), ou seja, o imóvel será transferido ao arrematante livre de débitos e ônus anteriores à arrematação. Eventuais penhoras, hipotecas, indisponibilidades, sequestros, arrestos, arrolamentos ou bloqueios na matrícula do imóvel serão extintas com a arrematação (art. 1.499, VI, do CC), ficando o arrematante livre de qualquer obrigação come esses credores (art. 908, do CPC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908, do CPC. **AV**